



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 075/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2021

PADRÃO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17/07/2002, sendo, posteriormente, editado o Decreto Federal n.º 5.504, de agosto de 2005, por último o Decreto Federal n.º 10.024/2019, estabelece que as compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuados pelo Sistema Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, DEVIDAMENTE CERTIFICADOS PELO INMETRO, PROTETORES E CÂMARAS, SERVIÇOS DE RECAPAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: NO PAÇO MUNICIPAL, SITO À RUA PINHEIRO, N.º 44 - CENTRO, NA CIDADE DE GOIABEIRA, ESTADO DE MINAS GERAIS - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS- TELEFONE (0xx33) 3262-1113 - E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com.



"Imagem Ilustrativa"

MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE: A presente licitação é restrita à participação de microempresa e empresas de pequeno porte, considerando que os valores dos itens licitados são inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), (art. 48, inciso I, da LC 123/2006).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO - NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 075/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE: A presente licitação é restrita à participação de microempresa e empresas de pequeno porte, considerando que os valores dos itens licitados são inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), (art. 48, inciso I, da LC 123/2006).

“AMPLA CONCORRÊNCIA COM PRIORIDADE REGIONAL”

SEÇÃO I - PREÂMBULO:

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA - ESTADO DE MINAS GERAIS, sito à Rua Pinheiro n.º 44, Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.615.421/0001-90, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Samuel Ferreira da Silva, no uso das atribuições que lhes são conferidas, torna público, torna público que seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, servidores designados pela Portaria do Município n.º 015, de 06/01/2021, estarão reunidos para receber as propostas e documentações para licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO do tipo “Menor Preço por item”**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal n.º [10.520/2002](#), de 17/07/2002, sendo, posteriormente, editado o Decreto Federal n.º 5.504, de agosto de 2005, por último o Decreto Federal n.º 10.024/2019 com aplicação subsidiária da [Lei 8.666/1993](#), de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, [Leis Complementares 123/2006](#) e [147/2014](#), e demais exigências deste Edital; cujo proposta de preços e documentação de habilitação deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

1.2 RECEBIMENTO E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS E DATA DO PREGÃO:

1.2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para recebimento da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1.2.2. O Pregão será na forma Eletrônica, realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de Licitações e Leilões**.

1.2.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG., denominada Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08hs00min do dia 02 (dois) do mês dezembro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 15 (quinze) do mês dezembro de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10hrs00min do dia 15 (quinze) do mês dezembro de 2021.

1.2.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1.2.5. A documentação complementar do Edital poderá ser examinada no site da Prefeitura de Goiabeira/MG., endereço eletrônico www.goiabeira.mg.gov.br, licitações, bem como no site da BLL **Bolso de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br), ou diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, sito na Rua Pinheiro, nº 44, Centro, CEP: 35.248-000, no Município de Goiabeira/MG., no horário comercial (08hrs00min às 14hrs00min).

1.2.6. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

SEÇÃO II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO)**;

2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO)**.

2.6 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, a equivalente ao percentual estabelecida pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de licitações (Anexo).

2.7 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um proponente, em cada lote, neste Pregão realizado pelo Município de Goiabeira/MG., sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

2.8 Com intuito de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, poderão participar do certame exclusivamente as empresas enquadradas como MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICRO-EMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



(EPP), classificadas como tais no artigo 3º da Lei Federal nº 123/2006, com alterações pela Lei Complementar nº 147/2014 e ainda nos termos da Lei Municipal Nº: 031, de 10 de junho de 2014 e que comprovarem através de documentação que a atividade econômica da empresa é pertinente e compatível e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e pelo Decreto Municipal nº 047/2021 que regulamenta no Município de Goiabeira o tratamento diferenciado, simplificado, regionalizado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte e que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital e seus Anexos.

2.8.1. Só poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.8.2. Consideram-se como fornecedores sediados local ou regionalmente, para fins de enquadramento, aqueles a que se refere o Decreto Municipal nº 047/2021, a saber **(Dos itens de Aquisição de Pneus, Câmara e Protetor que são do item 01 ao item 45):**

a) A prioridade será para as microempresas, micro empreendedores individuais (MEI) e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Goiabeira;

b) Não tendo no mínimo 03 (três) microempresas ou micro empreendedores individuais (MEI) ou empresas de pequeno porte sediadas no Município de Goiabeira/MG, cuja proposta esteja no limite de até 10% (dez por cento) previsto neste inciso, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte localizadas na microrregião, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, podendo o instrumento convocatório definir outra delimitação, desde que respeitado o limite territorial do Estado de Minas Gerais.

c) A exclusividade na contratação de microempresas ou micro empreendedores individuais (MEI) ou empresas de pequeno porte sediadas no município ou na região, nos termos do Decreto Municipal nº 047/2021, desde que presentes 03 (três) licitantes nessas condições, encontra amparo no caput do artigo 47 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, tendo em vista a busca pela promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, e ainda conforme Denúncias apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais números 1012006 e 969600.

d) Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

e) Não havendo no mínimo 03 (três) Empresas de Pequeno Porte - EPP ou Microempresas - ME ou Microempreendedores Individuais - MEI em disputa, as empresas que não sejam EPP, ME ou MEI poderão se cadastrar no presente certame e participar da fase de lances, em conformidade com o disposto no Inciso II do Artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

f) A participação em licitação, expressamente reservada à Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e Microempreendedores Individuais - MEI, por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar ou contratar com o Município, sem prejuízo de multas previstas neste Edital e das demais cominações legais (Acórdão TCU 298/2011 - Plenário), salvo se não comparecerem no mínimo três fornecedores competitivos que enquadrem nestas condições;

2.8.3. Nos serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem que são do item 46 ao item 54, as empresas devem possuir sede não superior a 150 (cento e cinquenta) quilômetro do Município de Goiabeira, Estado de Minas Gerais.

2.8.4. Os serviços de Reforma de Pneus, vulcanização e concertos de pneus que são do item 55 ao item 83, as empresas devem possuir sede não superior a 180 (cento e oitenta) quilômetro do Município de Goiabeira, Estado de Minas Gerais.

2.8.5. As empresas deveram entregar os pneus novos e automaticamente providenciar a(s) montagem(ns) dos mesmo, sendo que caso a empresa vencedora do(s) item(ns) não tenha sede no Município de Goiabeira, Estado de Minas Gerais, para realizar os serviços.

2.8.6. As empresas vencedoras dos itens de reformas, vulcanização e concertos de pneus deveram providenciar as desmontagens e as montagens dos mesmo, sendo que caso a empresa vencedora do(s) item(ns) não tenha sede no Município de Município de Goiabeira, Estado de Minas Gerais, para realizar os serviços.

OBS.: SE ATENTAR A PARTICIPAÇÃO DOS LOTES. CONFORME SEÇÃO II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

SEÇÃO III - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:



PREFEITURA MUNICIPAL DE **GOIABEIRA**

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



- 3.10 certame será conduzido pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições;
- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - abrir as propostas de preços;
 - analisar a aceitabilidade das propostas;
 - desclassificar propostas indicando os motivos;
 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - verifica a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - declarar o vencedor;
 - receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - elaborar a ata de sessão;
 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando aplicação de penalidades previstas na legislação.

SEÇÃO IV - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



4.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões**, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

SEÇÃO V - PARTICIPAÇÃO:

5.1 A participação no pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.2 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3 O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

5.4 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba/PR., (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

SEÇÃO VI - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FOMULAÇÃO DOS LANCES:

6.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2 Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. O Pregoeiro não atenderá licitantes durante a disputa, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



- 6.3 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- 6.4 A cada lance oferta o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.5 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 6.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.7 As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (referente ao valor unitário do item) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.
- 6.8 Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errado ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 6.9 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor menor lance registrado. O sistema não identificará o autor lance ao demais participantes.
- 6.10 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, na forma eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 6.11 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pregão, na forma eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 6.12 A etapa de lances da sessão pública será encerrado mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônica, após o que transcorrerá período de tempo extra.
- 6.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



6.14 Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

6.15 Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, fino o qual será encerrado a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentando o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

6.16 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.17 Os documentos relativos à habilitação, solicitados neste Edital, deverão ser enviados ao pregoeiro no endereço abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA/MG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ENDEREÇO: RUA PINHEIRO, N.º 44
CENTRO, CEP: 35.248-000
GOIABEIRA/MG - TELEFONE: (33) 3262-1113
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
PREGOEIRO: WARLEM MARCIO SILVA

6.18 "Não serão aceitos documentos, declaração e proposta emitidos após data de abertura do certame".

6.19 Os documentos da empresa vencedora referente a HABILITAÇÃO, mesmo estando anexado a plataforma BLL, deverão ser encaminhados ao e-mail licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com no prazo máximo de 04 (quatro) horas contado a partir do encerramento da sessão virtual, bem como a PROPOSTA ATUALIZADA devidamente assinada pelo responsável da empresa contendo carimbo do CNPJ.

6.20 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas o presente Edital, podendo o Pregoeiro convocar o licitante que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

6.21 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

6.22 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

6.23 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

SEÇÃO VII - PROPOSTA SISTEMA ELETRÔNICA:

7.10 encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu no sistema eletrônico, assumindo como firme verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto.

7.3 A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

7.4 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no presente Edital.

7.5 A validade da proposta será de 90 (dias), contados a partir da data da sessão pública o Pregão.

7.6 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

SEÇÃO VIII - PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

8.1 A empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a proposta de preços escrito, com o(s) valo(es) oferecido(s) após de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



Representante Legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastra Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado neste Edital

8.30 objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado.

8.4Atendidos todos os requisitos, será considerado vencedora o licitante que oferecer o Menor Preço por Item.

8.5Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

SEÇÃO IX - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

9.1Para julgamento será adotado o critério de Menor Preço por Item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.20 pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.3Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4Ocorrendo à situação a que se referem os subitens 6.21 e 6.22 deste Edital, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.5De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

SEÇÃO X - EM SE TRATANDO DE ME - MICRO EMPRESA OU EPP - EMPRESA DE PEQUENO PRTE:

10.1Estas deverão apresentar CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial. A não apresentação do referido documento produzirá



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



o entendimento de que não se trata a empresa licitante, ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar n.º 147/2014.

10.2A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pelo tratamento favorecido da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

10.3As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição

10.4Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5O prazo para apresentação dos novos documentos de regularidade fiscal correrá após a homologação, pois somente então é que se pode falar em eventual direito à contratação.

10.6A não-regularização da documentação, no prazo previsto (letra "i"), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.7Conforme Art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006:

("Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresa de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento superior ao melhor preço”).

a) Significa que, por exemplo, se a proposta da empresa vencedora for R\$ 100.000,00 e a de uma microempresa que tenha participado do certame for de R\$ 105.000,00 as duas propostas deverão ser consideradas empatadas.

b) Entretanto, ocorrendo o empate acima descrito, o objeto da contratação não será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.8 No pregão o § 3º do art. 45 da Lei complementar n.º 123/2006 estabelece que:

(“a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena preclusão. ”)

10.9 Finalmente, não havendo contratação de ME ou EPP nos moldes acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Ressalte-se, ainda que essas regras somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial já não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

SEÇÃO XI - DO OBJETO:

11.1 A presente licitação tem como objeto a futura e eventual aquisição de pneus novos, devidamente certificados pelo INMETRO, protetores e câmaras, serviços de recapagem, alinhamento, balanceamento e cambagem para atender as necessidades da frota de veículos, máquinas, implementos e equipamentos pertencentes ao Poder Executivo Municipal.

SEÇÃO XII - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

12.1 A comunicação do aviso de licitação aos interessados dar-se-á de publicação de aviso no Diário Eletrônico do Município-site eletrônico www.goiabeira.mg.gov.br, Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial da União.

12.2 A comunicação do aviso de licitação aos interessados dar-se-á de publicação de aviso no Diário Eletrônico do Município-site eletrônico www.goiabeira.mg.gov.br, Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial da União.

12.2 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para realização de sessão pública, qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações, mediante petição por escrito endereçada ao Pregoeiro do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



Município, que deverão ser prestadas no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12.2.1. Até 03 (três) dias antes da data fixada para a realização da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital, por meio eletrônico, na forma prevista, e caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data do recebimento da impugnação;

12.2.2. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder proponente.

12.2.3. Sendo a representação ou pedido de impugnação prevista neste Edital, realizada por pessoa jurídica, a mesma deverá ser munida de ato ou instrumento comprobatório de cessão de poderes para representação do objeto pleiteado, devidamente instituída com fotocópia da cédula de identidade RG e Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou documento equivalente com foto, do titular/sócio/administrador/procurador da empresa e do representante devidamente autenticado por Cartório competente ou fotocópia simples acompanhada da original.

12.3A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões.

12.4A DECISÃO FINAL e o PARECER JURÍDICO proveniente das impugnações e recursos será publicado no quatro de aviso e no Diário Eletrônico do Município-site eletrônico www.goiabeira.mg.gov.br, e nos diários ofícios do Estado e da União se for necessário.

SEÇÃO XIII - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

13.1Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

13.1.1. Quanto à Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial e Cédula de Identidade, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

c) Declarações conforme anexos do referido edital, em papel timbrado da empresa, contendo: ROZÃO SOCIAL, Nº DO CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, CIDADE, CEP, E-MAIL, TELEFONE, NOME COMPLETO/CARGO E ASSINATURÁ DO RESPONSÁVEL LEGAL E CARIMBO DO CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



d) Alvará de licença e localização com data relativo ao ano vigente. Não serão aceitos alvará com data de anos anteriores.

13.1.2. Quanto à Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Negativa Conjunto de Débito expedida pela Secretaria da Fazenda Federal relativo aos débitos previdenciários e tributos federais;
- b) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

13.1.2.1. As certidões de comprovação fiscal “Positivas com Efeitos de Negativas”, serão admitidas para os fins de regularidade fiscal e participação.

13.1.3. Quanto à Qualificação Econômica - Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concorda, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com data máxima 90 (noventa) dias da abertura do certame.

13.1.4. Qualificação Técnica:

- a) Certificado de regularidade junto ao IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, cadastro técnico federal, emitido em nome do LICITANTE E FABRICANTE dos pneus e similares;
- b) Licença Ambiental ou Autorização Ambiental em nome do LICITANTE. Para os itens de Reforma de Pneus e serviços de Concerto e Vulcanização de Pneus.
- c) Atestado de Capacidade Técnica de Direito Público ou Privado. Os atestados deverão comprovar aptidão de fornecimento dos produtos e serviços de acordo com todos os itens que foram licitados neste Processo Licitatório sob pena de inabilitação do licitante que não apresentar conforme o exigido.

SEÇÃO XIV - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

14.1 No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

14.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso

14.1.2. O recurso deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolo do Município de Goiabeira, dentro do prazo estipulado em Lei.

14.2 Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas.

14.3 Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

14.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à proponente vencedora e homologará o procedimento;

SEÇÃO XV - PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

15.1 A entrega do objeto deverá ser efetuada em até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável

15.2 A O prazo da entrega do objeto que não poderá ser inferior a 3 (Três) dias úteis, contados a partir do recebimento da NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

15.3 A O prazo para a realização dos serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem não poderá ultrapassar 04 (três) horas após a entrada do veículo na linha de serviço.

15.4 A O prazo de 3 (Três) dias úteis é o tempo que o licitante vencedor disporá entre o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento e a efetiva entrega dos pneus, considerando o seguinte sistema operacional: separação dos produtos licitados, carregamento e deslocamento da sede da empresa até o local indicado para a entrega.

15.5 A A prestação de serviços de recapagem deverá ser entregue no prazo máximo de 3 (Três) dias úteis, após a NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS.

15.6 A entrega será efetuada em cada uma das unidades de ensino requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



15.7A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) entregar o objeto licitado ficando sob sua responsabilidade, transportes, maquinas e/ou equipamentos, mão de obra, sistemas, instalação, custos, impostos, taxas, seguros, encargos, indenizações diretas, indiretas e/ou trabalhistas, entre outros custos.

15.8A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços a que se refere este Pregão Eletrônico de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

SEÇÃO XVI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP:

16.1O setor gerenciador da ARP será a Secretaria Municipal de Administração através do Setor de Compras.

16.2Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a Prefeitura convocará os adjudicatários para assinarem a ARP, em prazo a ser estabelecido pelo Setor de Compras, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

16.3Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Secretária de Administração, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

16.4A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

16.5A ARP não obriga Prefeitura Municipal a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

16.5.1 - A critério da Prefeitura, obedecida à ordem de classificação, os fornecedores, cujo (s) preço (s) tenha (m) sido registrado (s) na ARP, será (ão) convocado (s) pela Prefeitura Municipal de Goiabeira, mediante Ordem de Fornecimento, para disponibilizar os materiais na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



16.60 O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados.

16.7 Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o setor gerenciador negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

16.8 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desses com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Licitações.

16.9 O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer ao setor gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

16.9.1 -Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

16.10 Cancelados os registros, a Prefeitura poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

16.10.1 -Não havendo êxito nas negociações, e não existindo outros preços registrados, a Prefeitura procederá à revogação da ARP, relativamente ao item que restar frustrado.

16.11 O gestor da ARP deverá realizar o controle dos materiais adquiridos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

16.12 Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ARP para contratação, a Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, anotando-os, na própria ARP, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

16.13 Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



como responsável pela ARP junto a Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG.

16.140 setor gerenciador poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

16.15A Prefeitura expedirá atestado de entrega dos serviços, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

16.16A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pela Prefeitura, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

16.17A Prefeitura não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

16.180 acompanhamento e a fiscalização pela Prefeitura não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

16.190 pagamento decorrente da aquisição dos produtos desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, em até 15 dias após o fechamento do mês com a apresentação do documento fiscal.

SEÇÃO XVII - DO PAGAMENTO:

17.010 pagamento será realizado diretamente à empresa contratada em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente.

17.02Na ato da entrega da NAF-e a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito junto aos órgãos: MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL, TRABALHISTA e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

17.03Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



17.040 Município de Goiabeira atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto e 03 (três) dias, após a entrega do mesmo.

SEÇÃO XVIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

18.01 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvo por força de Lei ou por interesse público.

SEÇÃO XIX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL:

19.01 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.01.01. Advertência;

19.01.02. Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia que exceder os prazo estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro prazo estipulado no contrato;

19.01.03. Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, revelar as multas aplicadas;

19.01.04. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

19.02 A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

SEÇÃO XX - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

20.01 Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

20.02A nulidade do procedimento Licitatório induz a não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei n.º 8.666/93.

SEÇÃO XXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.01A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG. revoga-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O MUNICÍPIO DE GOIABEIRA/MG. poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.020 proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão ou do pedido compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.03É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.04Os proponentes intimados para prestar qualquer esclarecimento adicionais deverão fazê-los no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.050 desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.06As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.07As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento OU, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



21.08A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

21.09Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

21.10A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvido ao proponente.

21.11As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presente os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93.

21.12Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei n.º 8.666/93 com as alterações da Lei n.º 8.883/94.

SEÇÃO XXII - ANEXOS DO PREGÃO:

22.01Integram o presente PREGÃO ELETRÔNICO, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

- a) ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO;
- b) ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- c) ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- d) ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO;
- e) ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES
- f) ANEXO VI – PROPOSTA DE PREÇOS
- g) ANEXO VII – COPIA DO TERMO DE REFERÊNCIA
- h) ANEXO VIII – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIACÃO DE OPERAÇÕES
- i) ANEXO IX – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRAISL – (LICITANTE DIRETO) – **INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**
- j) ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- k) ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **GOIABEIRA**

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



Goiabeira/MG, aos 30 (trinta) dias do
mês de novembro de 2021.

Samuel Ferreira da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



ANEXO I - CREDENCIAMENTO

(Documento a ser entregue fora dos envelopes - junto com o credenciamento)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOIABEIRA/MG
ATT. SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 075/2021

CREDENCIAMENTO

Através da presente, autorizamos o Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ - SSP/____, e inscrito no CPF/MF sob n.º _____, a participar da licitação referente ao Pregão Eletrônico n.º 006/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL de nossa empresa, como pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, bem como formular lances, assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Portador do CPF n.º ____ e Identidade n.º ____
Razão Social: _____ - CNPJ: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Documento a ser entregue fora dos envelopes - junto com o credenciamento)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOIABEIRA/MG

ATT. SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 075/2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2021 e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos nos termos do art. 4º, Inciso VII, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

Atenciosamente,

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Portador do CPF n.º ____ e Identidade n.º ____
Razão Social: _____ - CNPJ: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOIABEIRA/MG
ATT. SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 075/2021

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, especialmente para o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2021, não ter recebido do Município de Goiabeira ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim não ter recendo declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a administração Federal, Estadual e Municipal.

Atenciosamente,

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Portador do CPF n.º ____ e Identidade n.º ____
Razão Social: _____ - CNPJ: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOIABEIRA/MG
ATT. SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 075/2021

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, sediada à _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Atenciosamente,

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Portador do CPF n.º ____ e Identidade n.º ____
Razão Social: _____ - CNPJ: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOIABEIRA/MG
ATT. SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 075/2021

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2021, que a proponente _____ (Razão Social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, à Rua/Av. _____ (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Atenciosamente,

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Portador do CPF n.º ____ e Identidade n.º ____
Razão Social: _____ - CNPJ: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOIABEIRA/MG
ATT. SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 075/2021

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço Completo, Telefone, e-mail, CEP, etc.)

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, DEVIDAMENTE CERTIFICADOS PELO INMETRO, PROTETORES E CÂMARAS, SERVIÇOS DE RECAPAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Propostas de Preços relativa ao fornecimento do Objeto do Pregão Eletrônico n.º 006/2021.

O valo global, fixo e sem reajustes, proposto deste Pregão Eletrônico será de: R\$ _____ (_____).

Condição de Pagamento em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e pelo setor competente, conforme a entrega do objeto.

Prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias, a partir da data do recebimento da proposta pela comissão de Licitação.

Atenciosamente,

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Portador do CPF n.º ____ e Identidade n.º ____
Razão Social: _____ - CNPJ: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



ANEXO VII - TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência dispõe sobre questões relacionadas com as formalizações e controles dos procedimentos, assegurando ao requisitante a eficácia da sua pretensão. O Termo de Referência reproduz as diretrizes e as exigências previstas nas Leis que disciplinam o processo formal de licitações públicas, conjugado com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

As sugestões e solicitações constantes do Termo de Referência são de responsabilidades do requisitante. Portanto, o não acatamento por parte da CPL/Pregoeiro na elaboração do Ato Convocatório, poderá não atender plenamente o objeto pretendido.

O Termo de Referência deverá fazer parte do processo licitatório e estar à disposição dos licitantes interessados, uma vez que o Termo de Referência define, detalha e justifica a contratação de forma precisa, bem como os critérios para aceitação dos bens, a estrutura de custos, os deveres do contratado, os procedimentos de fiscalização, prazo de execução do contrato, penalidades aplicáveis, enfim, tudo que possa auxiliar a CPL/Pregoeiro. Desta forma, não poderá ser negado ao licitante o acesso a essas informações, deve integrar o Edital ou estar à disposição do licitante para consulta.

1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

1.1. Sugerimos a realização de licitação, na modalidade Pregão para Registro de Preços, haja vista que a contratação agora solicitação enquadra-se nas hipóteses do art. 3º, inciso IV do Decreto nº 7892/2013, visto a dificuldade de se definir o quantitativo ideal a ser adquirido, e sendo possível surgirem necessidades de pedidos posteriores.

1.2. Considerando a grande demanda de utilização desses produtos e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

1.3. Os itens elencados serão constituídos em item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Com intuito de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, poderão participar do certame



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



exclusivamente as empresas enquadradas como MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICRO-EMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), classificadas como tais no artigo 3º da Lei Federal nº 123/2006, com alterações pela Lei Complementar nº 147/2014 e ainda nos termos da Lei Municipal Nº: 031, de 10 de junho de 2014 e que comprovarem através de documentação que a atividade econômica da empresa é pertinente e compatível e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e pelo Decreto Municipal nº 047/2021 que regulamenta no Município de Goiabeira o tratamento diferenciado, simplificado, regionalizado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte e que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital e seus Anexos.

2.2. Só poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.3. Consideram-se como fornecedores sediados local ou regionalmente, para fins de enquadramento, aqueles a que se refere o Decreto Municipal nº 047/2021, a saber **(Dos itens de Aquisição de Pneus, Câmara e Protetor que são do item 01 ao item 45):**

a) A prioridade será para as microempresas, micro empreendedores individuais (MEI) e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Goiabeira;

b) Não tendo no mínimo 03 (três) microempresas ou micro empreendedores individuais (MEI) ou empresas de pequeno porte sediadas no Município de Goiabeira/MG, cuja proposta esteja no limite de até 10% (dez por cento) previsto neste inciso, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte localizadas na microrregião, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, podendo o instrumento convocatório definir outra delimitação, desde que respeitado o limite territorial do Estado de Minas Gerais.

c) A exclusividade na contratação de microempresas ou micro empreendedores individuais (MEI) ou empresas de pequeno porte sediadas no município ou na região, nos termos do Decreto Municipal nº 047/2021, desde que presentes 03 (três) licitantes nessas condições, encontra amparo no caput do artigo 47 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, tendo em vista a busca pela promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, e ainda conforme Denúncias apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais números 1012006 e 969600.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



d) Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

e) Não havendo no mínimo 03 (três) Empresas de Pequeno Porte - EPP ou Microempresas - ME ou Microempreendedores Individuais - MEI em disputa, as empresas que não sejam EPP, ME ou MEI poderão se cadastrar no presente certame e participar da fase de lances, em conformidade com o disposto no Inciso II do Artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

f) A participação em licitação, expressamente reservada à Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e Microempreendedores Individuais - MEI, por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar ou contratar com o Município, sem prejuízo de multas previstas neste Edital e das demais cominações legais (Acórdão TCU 298/2011 - Plenário), salvo se não comparecerem no mínimo três fornecedores competitivos que enquadrem nestas condições;

2.4. Nos serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem que são do item 46 ao item 54, as empresas devem possuir sede não superior a 150 (cento e cinquenta) quilômetro do Município de Goiabeira, Estado de Minas Gerais.

2.5. Os serviços de Reforma de Pneus, vulcanização e concertos de pneus que são do item 55 ao item 83, as empresas devem possuir sede não superior a 180 (cento e oitenta) quilômetro do Município de Goiabeira, Estado de Minas Gerais.

2.6. As empresas deveram entregar os pneus novos e automaticamente providenciar a(s) montagem(ns) dos mesmo, sendo que caso a empresa vencedora do(s) item(ns) não tenha sede no Município de Goiabeira, Estado de Minas Gerais, para realizar os serviços.

2.7. As empresas vencedoras dos itens de reformas, vulcanização e concertos de pneus deveram providenciar as desmontagens e as montagens dos mesmo, sendo que caso a empresa vencedora do(s) item(ns) não tenha sede no Município de Município de Goiabeira, Estado de Minas Gerais, para realizar os serviços.

3. OBJETO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



3.1. FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, DEVIDAMENTE CERTIFICADOS PELO INMETRO, PROTETORES E CÂMARAS, SERVIÇOS DE RECAPAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CÂMBIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

3.2. ITENS: Os quantitativos são estimados e servem de referência, podendo o Município acrescê-los ou suprimi-los em conformidade com suas necessidades, não tendo a Administração obrigatoriedade de consumo "in totum".

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	PNEU NOVO 175/70 R13 82T	und	80
2	PNEU NOVO 175/70 R14 88H	und	150
3	PNEU NOVO 175/65R14 82T	und	80
4	PNEU NOVO 185/70R14 88H	und	40
5	PNEU NOVO 185/60R15 88H	und	40
6	PNEU NOVO 185/65R15 92H	und	40
7	PNEU NOVO 195/55R15 85V	und	40
8	PNEU NOVO 195/65R15 91V	und	30
9	PNEU NOVO 205/70R15 96T	und	40
10	PNEU NOVO 205/55R16 94W	und	36
11	PNEU NOVO 205/75R16C 110/108R	und	32
12	PNEU NOVO 225/75R16C 118/116R	und	32
13	PNEU NOVO 275/80R22.5 Liso 149/146J	und	24
14	PNEU NOVO 275/80R22.5 Borrachudo 149/146M, M+S	und	24
15	PNEU NOVO 295/80R22.5 Liso 152/148M	und	16
16	PNEU NOVO 295/80R22.5 Borrachudo 152/148M, M+S	und	24
17	PNEU NOVO 1000R20 Radial Liso 146/143L	und	16
18	PNEU NOVO 1000R20 Radial Borrachudo 146/143K	und	24
19	PNEU NOVO 1000-20 comum Liso 146/143L	und	24
20	PNEU NOVO 1000-20 comum Borrachudo 146/143J	und	32
21	PNEU NOVO 900R20 Radial Liso 140/137L	und	24
22	PNEU NOVO 900R20 Radial Borrachudo 140/137L	und	32
23	PNEU NOVO 215/75R17.5 Misto 126/124K	und	40
24	PNEU NOVO 1400-24 16 Lonas Sem Câmara	und	12
25	PNEU NOVO 19.5-24 12 Lonas Com Câmara	und	8
26	PNEU NOVO 12.5/80-18 10 Lonas sem Câmara	und	8
27	PNEU NOVO 12-16.5 10 Lonas sem Câmara	und	8
28	PNEU NOVO 17.5-25 16 Lonas sem Câmara	und	8



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



29	PNEU NOVO 18.4X30 12 Lonas com Câmara	und	4
30	PNEU NOVO 12.4X 24 10 Lonas com Câmara	und	4
31	PNEU NOVO 750x16 Liso 116/114L	und	24
32	Câmara de Ar 750-16	und	30
33	Câmara de Ar 1000-20	und	100
34	Câmara de Ar KM24	und	40
35	Câmara de Ar 12.5/80-18	und	20
36	Câmara de Ar 12-16.5	und	20
37	Câmara de Ar 19.5-24	und	20
38	Câmara de Ar 18.4X30	und	10
39	Câmara de Ar 12.4X24	und	10
40	Câmara de Ar 17.5-25	und	20
41	Câmara de Ar 13/14	und	100
42	Protetor aro 16	und	20
43	Protetor aro 20	und	100
44	Protetor aro 24	und	40
45	Protetor aro 25	und	20
46	Alinhamento de Veiculos Leves	und	200
47	Balanceamento de Veiculos Leves	und	800
48	Cambagem de Veiculos Leves	und	100
49	Alinhamento de Veiculos Médios	und	50
50	Balanceamento de Veiculos Médios	und	100
51	Cambagem de Veiculos Médios	und	50
52	Alinhamento de Veiculos Grandes (Caminhão e Onibus)	und	20
53	Balanceamento de Grandes (Caminhão e Onibus)	und	40
54	Cambagem de Veiculos Grandes (Caminhão e Onibus)	und	20
55	REFORMA DE PNEU 205/75R16C	und	20
56	REFORMA DE PNEU 225/75R16C	und	20
57	REFORMA DE PNEU 275/80R22.5 Liso	und	40
58	REFORMA DE PNEU 275/80R22.5 Borrachudo	und	60
59	REFORMA DE PNEU 295/80R22.5 Liso	und	40
60	REFORMA DE PNEU 295/80R22.5 Borrachudo	und	60
61	REFORMA DE PNEU 1000R20 Radial Borrachudo	und	24
62	REFORMA DE PNEU 1000-20 comum Liso	und	20
63	REFORMA DE PNEU 1000-20 comum Borrachudo	und	40
64	REFORMA DE PNEU 215/75R17.5 Misto	und	60
65	REFORMA DE PNEU 1400-24 L3	und	12
66	REFORMA DE PNEU 19.5-24 L2	und	8
67	REFORMA DE PNEU 12.5/80-18	und	8
68	REFORMA DE PNEU 12-16.5	und	8



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



69	REFORMA DE PNEU 17.5-25 L4	und	8
70	REFORMA DE PNEU 18.4X30	und	4
71	REFORMA DE PNEU 12.4X 24	und	4
72	REFORMA DE PNEU 750x16 Liso	und	10
73	DUPLAGEM DE PNEU 1400-24	und	12
74	DUPLAGEM DE PNEU 19.5-24	und	8
75	DUPLAGEM DE PNEU 12.5/80-18	und	8
76	DUPLAGEM DE PNEU 12-16.5 10 Lonas sem Câmara	und	8
77	DUPLAGEM DE PNEU 17.5-25 16 Lonas sem Câmara	und	8
78	DUPLAGEM DE PNEU 18.4X30 12 Lonas com Câmara	und	4
79	DUPLAGEM DE PNEU 12.4X 24 10 Lonas com Câmara	und	4
80	VULCANIZAÇÃO/CONCERTO DE PNEUS DE VEICULOS LEVES	und	300
81	VULCANIZAÇÃO/CONCERTO DE PNEUS DE CAMINHÃO E ONIBUS	und	200
82	VULCANIZAÇÃO/CONCERTO DE PNEUS DIANTEIROS DE MAQUINAS E TRATORES AGRICOLAS	und	50
83	VULCANIZAÇÃO/CONCERTO DE PNEUS TRASEIRO DE MAQUINAS E TRATORES AGRICOLAS	und	50

Obs.: Em anexo a planilha com os preços médios.

4. JUSTIFICATIVA:

4.1. A aquisição se justifica com a finalidade de suprir a demanda de consumo, assim como garantir a segurança na utilização dos veículos pertencentes à frota do Município através da utilização de pneus que atendam os padrões recomendados pelas montadoras, que tenham procedência aferida, que estejam dentro das medidas recomendadas e constante do manual do fabricante do veículo, que atenda o padrão de qualidade na manutenção preventiva de alinhamento e balanceamento dos veículos, observando-se as normas técnicas estabelecidas pelo INMETRO (*Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro - é uma autarquia federal, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, que atua como Secretaria Executiva do Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (CONMETRO), colegiado interministerial, que é o órgão normativo do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.* <http://www.inmetro.gov.br/inmetro/oque.asp>).

4.2. Cabe ressaltar que os pneus novos, protetores, câmaras, serviços de recapagem, alinhamento, balanceamento e cambagem solicitados e descritos neste termo de referência são imprescindíveis para proceder às substituições nas máquinas, caminhões, ônibus, vans e veículos leves no período de 12 (doze)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



meses, haja vista a inexistência desses materiais no almoxarifado desta Prefeitura.

4.3. A justificativa para a realização da despesa, consubstancia-se no fato da manutenção da frota municipal visando garantir a estabilidade dos veículos, bem como dos demais componentes da frota municipal e, conseqüentemente assegurar a segurança no momento de sua utilização.

4.4. Em virtude da imprevisibilidade da realização da troca dos pneus, bem como a falta de espaço físico para armazenamento, a aquisição torna-se mais apropriada por meio do Registro de Preços.

5. INFORMAÇÕES TÉCNICAS DOS PNEUS:

5.1. Considerando que todo pneu vendido no Brasil tem que ter a estampa do INMETRO, a ausência do selo significa a ausência de aprovação para uso no Brasil. Portanto, os pneus pretendidos pela administração devem atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, os quais deverão ter impresso o selo ou marca do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus. A administração só aceitará a entrega de pneus novos, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados.

5.2. Os produtos deverão estar de acordo com as disposições contidas nas Portarias INMETRO nº 05, de 14 de janeiro de 2000 e a Portaria INMETRO nº 165, de 30 de maio de 2008, alterada pela Portaria INMETRO nº 267, de 21 de junho de 2011 (Regulamento Técnico da Qualidade para Pneus Novos de Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados) e Portaria INMETRO nº 205, de 17 de junho de 2008 (Regulamento Técnico da Qualidade para Pneus Novos para Veículos Comerciais, Comerciais Leves e rebocados).

- Portaria INMETRO nº 05, de 14 de janeiro de 2000, disponível no site: <http://www.inmetro.gov.br/rtac/pdf/RTAC000621.pdf>;

- Portaria INMETRO nº 165, de 30 de maio de 2008, disponível no site: [http://www.aladi.org/nsfaladi/normasTecnicas.nsf/09267198f1324b64032574960062343c/31231d4e58d151d1032579e4004c7b51/\\$FILE/Portaria%20N%C2%BA%20165-2008.pdf](http://www.aladi.org/nsfaladi/normasTecnicas.nsf/09267198f1324b64032574960062343c/31231d4e58d151d1032579e4004c7b51/$FILE/Portaria%20N%C2%BA%20165-2008.pdf);

- Portaria INMETRO nº 267, de 21 de junho de 2011, disponível no site: <http://www.inmetro.gov.br/Legislacao/rtac/pdf/RTAC001706.pdf>;

- Portaria INMETRO nº 205, de 17 de junho de 2008, disponível no site: <http://www.aladi.org/nsfaladi/normasTecnicas.nsf/09267198f1324b64032>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeirang@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



[574960062343c/31231d4e58d151d1032579e4004c7b51/\\$FILE/Portaria%20N%C2%BA%20205-2008.pdf](#).

5.3. Os pneus ofertados deverão demonstrar estampado em sua lateral os seguintes dados:

- ✓ Nome fantasia;
- ✓ Número de série de fabricação;
- ✓ Indicação se o pneu é sem câmaras “tubelles”;
- ✓ Certificação: Européia ou INMETRO;
- ✓ Medidas do pneu - exemplificando:
 - 33 = Diâmetro externo em polegadas (x 2,54);
 - 11,50 = Largura do pneu em polegadas (x 2,54);
 - R = Radial;
 - 15 = Diâmetro da Roda (aro) em polegadas (x 2,54);
 - 6PR = 6 Lonas
 - 105 = indicador de carga máxima para o pneu;
 - Q = indicador da velocidade máxima para o pneu.

Exemplificando:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
F	80 km/h	N	140 km/h	H	210 km/h
G	90 km/h	Q	160 km/h	V	240 km/h
J	100 km/h	R	170 km/h	W	270 km/h
K	110 km/h	S	180 km/h	Y	300 km/h
L	120 km/h	T	190 km/h	ZR	Superior a 240 km/h
M	130 km/h	U	200 km/h		

5.4. Constar a data ou código que indique a fábrica, onde foi produzido e a semana ou mês de fabricação (o ano possui 52 semanas), conforme figura abaixo:



Dimensões: Os pneus devem sempre levar em consideração a velocidade máxima do veículo, as recomendações dos fabricantes das rodas, dos pneus e do veículo, assim como as regras vigentes no Brasil. Exemplificando: T = até 190 km/h (veículos Leves).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



Exemplificando:

Diâmetro da Roda	Série	Dimensões	I.C	I.V
13	70	165/70 R13	79	T
13	70	175/70 R13	82	T
14	70	175/70 R14	84	T
14	65	185/65 R14	86	T
14	65	175/65 R14	82	T
14	70	185/70 R14	88	T

5.5. Os pneus conterão amplos cinturões de aço, para otimizar e ampliar o contato do pneu no solo, resultando em mais estabilidade e segurança nas curvas. Spiralcap-ply de nylon e estrutura reforçada com lona altamente elástica, sem juntas pré-tensionadas, que melhoram a distribuição de peso proporcionando ótima dirigibilidade e controle em alta velocidade.

6. MARCAS REFERENCIAIS:

6.1. O pneu a ser adquirido deverá estar de acordo com as disposições contidas nas regulamentações do INMETRO e observar as normas da ABNT, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões sugeridas pelo fabricante do veículo, tipo sem câmara, com padrão de qualidade das seguintes marcas referenciais: Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade equiparada.

OBS.: A indicação de marcas referenciais serve apenas para exemplificar a especificação do material, não significa a indicação de marca, pois assim haveria um direcionamento do certame, a indicação de marcas referenciais é somente um norteador do padrão de qualidade exigido pelo município, qualquer marca que apresente o mesmo padrão de qualidade será aceita pela municipalidade.

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1. Os critérios de aceitação do objeto tomarão como prioridade a qualidade dos pneus praticada no mercado brasileiro. Em se tratando de pneus, será critério de aferição as indicações constantes no manual do fabricante do veículo ou máquina em que será empregado o pneu e se a administração julgar necessário exigirá amostra ou determinará diligência de servidor com conhecimento notório sobre o produto e serviços objeto deste Termo de Referência, antes de emitir a Nota de Autorização de Fornecimento.

7.1.1. A exigência de amostra objetiva averiguar as características do pneu ofertado com as especificações estabelecidas no ato convocatório da licitação, em especial no que diz respeito à qualidade, durabilidade, desempenho e funcionalidade do pneu, o que fortalece a aplicação do princípio da eficiência da Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



7.2. Os produtos solicitados através desse termo de referência deverão observar rigorosamente as especificações nele constante e as normas técnicas aplicáveis ao produto. Quando verificado o não atendimento ao padrão de qualidade aceitável pelo Município, não será dada a quitação de aceitabilidade do produto, devendo o fornecedor proceder a substituição até atender o padrão de qualidade ideal.

7.3. Os pneus deverão ser novos, não serão aceitos pneus reformados, recauchutados ou remoldados e atender as normas da ABNT/NBR 5531, NBR 6087 (250) e 6088 (251), contendo o selo do INMETRO. Os produtos serão recebidos no local indicado na ordem de fornecimento, por responsabilidade da Contratada, onde o responsável designado para recebimento procederá à conferência e recebimento dos pneus, devendo ainda, quando necessário, o fornecedor se responsabilizar pela troca dos pneus.

7.4. Atualmente, somente os pneus novos são certificados compulsoriamente pelo Inmetro, passando por ensaios, previstos em Regulamento, onde é verificada a sua resistência. Nesses pneus é obrigatório o uso da marca do Inmetro, localizada em pelo menos um dos flancos do pneu e uma sequência de 03 (três) números que identifica a empresa fabricante. Todos os pneus fabricados pela mesma empresa terão o mesmo número de identificação da certificação.

7.5. A partir do dia primeiro de julho de 2.006, todos os pneus reformados destinados a automóveis, camionetas e caminhonetes também terão que ser certificados. Isso significa que não será permitida a comercialização de pneus reformados sem a marca do Inmetro. Alguns reformadores se anteciparam e já aderiram ao processo de certificação de remendo e recapagem de pneus.

8. GARANTIA:

8.1. Na entrega dos produtos, a Contratada deverá apresentar certificado de garantia de fábrica (É a garantia oferecida pelo fabricante do produto, a garantia de fábrica tem como finalidade assegurar a boa execução do objeto licitado) de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, sem limite de quilometragem, contados a partir do recebimento dos produtos. A Contratante permitirá o acesso de técnicos autorizados da Contratada para verificarem se os pneus estão sendo utilizados da forma correta, e caso seja verificado qualquer irregularidade, a Contratada deverá informar imediatamente os procedimentos a serem adotados pela Contratante, mas em hipótese alguma se eximirá em cumprir com as obrigações assumidas na garantia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



8.2. A Contratante, observando qualquer irregularidade nos pneus, protetores e câmaras, deverá comunicar imediatamente à Contratada, para substituir, sem ônus para a Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o pneu, protetor e câmara defeituoso por um produto novo com as mesmas características do substituído. No caso de substituição, a partir do recebimento do produto novo trocado, será iniciado o prazo de garantia de mais, 24 (vinte e quatro) meses conforme estabelecido anteriormente. A garantia é requisito essencial para a participação da licitante no certame, e deverá estar declarada na proposta vencedora.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE ENTREGA DO OBJETO:

9.1. O prazo da entrega do objeto que não poderá ser inferior a 3 (Três) dias úteis, contados a partir do recebimento da NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

9.2. O prazo para a realização dos serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem não poderá ultrapassar 04 (três) horas após a entrada do veículo na linha de serviço.

9.3. O prazo de 3 (Três) dias úteis é o tempo que o licitante vencedor disporá entre o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento e a efetiva entrega dos pneus, considerando o seguinte sistema operacional: separação dos produtos licitados, carregamento e deslocamento da sede da empresa até o local indicado para a entrega.

9.4. A prestação de serviços de recapagem deverá ser entregue no prazo máximo de 3 (Três) dias úteis, após a NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS.

9.5. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a entregar a mercadoria de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante.

9.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



9.7. Os serviços de recapagens deverão apresentar garantia mínima de 06 (seis) meses, sendo que, os serviços que apresentarem defeitos (ex.: soltar recape) deverão ser refeitos pela proponente sem ônus para o Município.

9.8. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

9.9. A comprovação deverá ser feita por meio de descrição no pneu da semana e ano que foi fabricado ou por outro meio legítimo. A descrição do produto deverá conter a nota fiscal ou por meio de relação que acompanhará a nota fiscal dos produtos entregues, contendo os seguintes dados:

- ✓ Marca do pneu;
- ✓ Especificação das medidas de cada pneu;
- ✓ Apresentação do código DOT de cada pneu;
- ✓ Semana e ano de fabricação de cada pneu;
- ✓ Data da entrega, assinatura do representante legal da

Contratada.

9.10. Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso.

10. LOCAL E CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA:

10.1. As entregas dos itens serão feitas parceladamente, de acordo com a necessidade da administração municipal, que apresentará nota de fornecimento padronizada a Contratada, conforme necessidade da municipalidade.

10.2. A empresa vencedora dos serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem de pneus poderão subcontratar os serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem, não incidindo custos adicionais à Contratante. A subcontratação será permitida se a Administração aprovar as instalações da subcontratada.

10.3. A entrega dos pneus, protetores e câmaras pela(s) empresa(s) vencedora(s) deverão ocorrer no local determinado na nota de fornecimento, impreterivelmente no horário de 08h00 as 16h00, sendo a área de compras responsável para indicar o responsável pelo recebimento e conferência dos itens.

10.4. O Município não arcará com os custos e pessoal para realização das descargas ou outros serviços que devem correr por integral conta da empresa, devendo qualquer despesa com tal serviço, ficar a cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



da empresa vencedora, bem como o carregamento e transporte dos produtos substituídos e descartados. Os pedidos deverão ser atendidos no prazo máximo de até 03 (Três) dias úteis após o recebimento da respectiva nota de autorização de fornecimento, devidamente assinada pela área de Compras.

10.5. O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto deste Termo de Referência será a área de frota municipal. Ao Município se reserva o direito de não receber produtos e serviços que não atenderem ao padrão de qualidade exigido pelo município, ou em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, podendo devolver e exigir a sua substituição em prazo não superior a 03 (Três) dias úteis e ainda solicitar o cancelamento do contrato conforme disposto no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.6. Os produtos serão recebidos no endereço fornecido na Nota de Autorização de Fornecimento, por responsabilidade da Contratada, onde o responsável designado para recebimento procederá à conferência e recebimento dos pneus, protetores e câmaras. O fornecedor deverá apresentar nota fiscal com as descrições do produto, inclusive com a indicação da marca que o licitante indicar em sua proposta de preços.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS E FGTS.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. As despesas decorrentes da aquisição irão onerar, de acordo com as necessidades, verbas das Secretarias Interessadas, pertencentes exclusivamente ao quadro da Administração Pública Municipal.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1. A CONTRATANTE compromete-se a:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- c) Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



d) Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1 - A CONTRATADA compromete-se a:

a) Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência;

b) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) O dever previsto na alínea anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da notificação, o produto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus a adquirente, inclusive quanto à retirada dos itens rejeitados, independente das quantidades rejeitadas e da aceitação das amostras;

e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação;

f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, nas condições previstas neste Termo de Referência;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

h) A Contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da aquisição, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamentos mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.

15. FISCAL DO CONTRATO:

15.1. O gestor do contrato será a Secretaria Municipal de Controle Interno, através do controlador interno Dhuny Kele Barbosa, telefone: (33) 3262-1113, e-



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



mail: controleinterno@goiabeira.mg.gov.br, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento edilício, além daquelas penalidades previstas no art. 87, da lei nº 8.666/93.

Maria Lucia Peres de Cristo Martins
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



ANEXO VIII

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES.

Natureza do Licitante (Pessoa Jurídica)

Nome: (Razão Social)

Endereço:

Complemento

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

RG:

Telefone Comercial:

Fax:

Celular:

E-mail:

Representante Legal:

Cargo:

Telefone:

Ramo de Atividade:

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao regulamento do Sistema Eletrônica de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidade do licitante:

I - Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II - Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III - Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatuto Sociais e nas demais normas e regulamento expedidos pelo Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV - Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônica de Licitações, conforme Anexo I; e pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações

3. O licitante reconhece que a utilização de sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa - para caso de uso de corretoras) O fornecedor/comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-los nos negócios de seu interesse realizados por meio dos Sistema Eletrônica de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a Sociedade corretora, para tanto:

I - Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;

II - Apresentar lance de preço;

III - Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;

IV - Solicitar informações via sistema eletrônico;

V - Interpor recursos contra atos do pregoeiro;

VI - Apresentar e retirar documentos;

VII - Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;

VIII - Assonar documentos relativos às propostas;

IX - Emitir e firmar o fechamento da operação; e

X - Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até ___/___/___, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o Local e data:

(Reconhecer Firma em Cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



ANEXO IX

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRAISL - (LICITANTE DIRETO)

INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante		
CNPJ/CPF:		
Operadores:		
01	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
02	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
03	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O licitante reconhece que:

I - A senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrente de seu uso indevido;

II - O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do licitante;

III - A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e

IV - O licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e

V - O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(Reconhecer firma em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



ANEXO - X

(Edital de Licitação Pública)

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITAÇÃO PÚBLICA N.º 075/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2021 - PARA REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 000/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE GOIABEIRA/MG E A EMPRESA _____

Aos __ (____) dias do mês de _____ do ano de 2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIABEIRA/MG**, Pessoa Jurídica Rua Pinheiro n.º 44 - Centro - Goiabeira, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.615.421/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Samuel Ferreira da Silva, brasileiro, solteiro, titular da Cédula de Identidade RG n.º MG-11.26.091 PC/MG e do CPF n.º 041.213.476-41, residente na sede deste Município de Goiabeira/MG, doravante denominado simplesmente "**CONTRATANTE**", em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 006/2021, regido pela Lei Federal n.º [10.520/2002](#), de 17/07/2002, sendo, posteriormente, editado o Decreto Federal n.º 5.504, de agosto de 2005, por último o Decreto Federal n.º 10.024/2019 com aplicação subsidiária da [Lei 8.666/1993](#), de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Leis Complementares 123/2006 e [147/2014](#), após a homologação do resultado, **RESOLVE registrar os preços** do objeto estabelecido na Cláusula Primeira deste instrumento ofertados pela empresa _____, inscrito no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua _____ n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____/ Estado de _____, representada neste ato por _____, nacionalidade, estado civil, titular da Cédula de Identidade n.º _____, e inscrito no CPF sob n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____ n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____/Estado de _____, doravante cognominada "**DETENTORA**".

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de pneus novos, devidamente certificados pelo INMETRO, protetores e câmaras, serviços de recapagem, alinhamento, balanceamento e cambagem para atender as necessidades da frota de veículos, máquinas, implementos e equipamentos pertencentes ao Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



2.1. Os quantitativos e os preços registrados ofertado por item do objeto encontram-se relacionados no quadro abaixo ou em anexo a esta Ata.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1					
2					
83					

2.2. Este instrumento não obriga o Município de Goiabeira e a adquirir os bens nele registrados nem firma contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário deste registro terá preferência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº. 8.666, de 1993.

5.2. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação,

5.3. O órgão convocará o fornecedor com preço registro em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante do Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do envio da nota de empenho em remessa (única ou parcelada), nos endereços relacionados nas Ordens de Fornecimento.

6.2. As informações sobre a entrega estarão indicadas no campo observação/finalidade na Ordem de fornecimento/Nota de Empenho, salvo se informada no ato da entrega do empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



6.3. Caso o volume de produtos a serem entregues seja de grande porte ou quantidade, é necessário o agendamento prévio da entrega.

6.4. No caso de produtos biológicos que necessitem de conservação em refrigeração, deverá ser agendada a entrega e informadas às condições de armazenamento e conservação para os mesmos.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6.0 recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1.0 prazo da entrega do objeto que não poderá ser inferior a 3 (Três) dias úteis, contados a partir do recebimento da NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

7.2.0 prazo para a realização dos serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem não poderá ultrapassar 04 (três) horas após a entrada do veículo na linha de serviço.

7.3.0 prazo de 3 (Três) dias úteis é o tempo que o licitante vencedor disporá entre o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento e a efetiva entrega dos pneus, considerando o seguinte sistema operacional: separação dos produtos licitados, carregamento e deslocamento da sede da empresa até o local indicado para a entrega.

7.4. A prestação de serviços de recapagem deverá ser entregue no prazo máximo de 3 (Três) dias úteis, após a NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS.

7.5. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a entregar a mercadoria de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante.

7.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



c) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.7. Os serviços de recapagens deverão apresentar garantia mínima de 06 (seis) meses, sendo que, os serviços que apresentarem defeitos (ex.: soltar recape) deverão ser refeitos pela proponente sem ônus para o Município.

7.8. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

7.9. A comprovação deverá ser feita por meio de descrição no pneu da semana e ano que foi fabricado ou por outro meio legítimo. A descrição do produto deverá conter a nota fiscal ou por meio de relação que acompanhará a nota fiscal dos produtos entregues, contendo os seguintes dados:

- ✓ Marca do pneu;
- ✓ Especificação das medidas de cada pneu;
- ✓ Apresentação do código DOT de cada pneu;
- ✓ Semana e ano de fabricação de cada pneu;
- ✓ Data da entrega, assinatura do representante legal da Contratada.

7.10. Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, no termo do artigo 57 da Lei nº. 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS/PAGAMENTO

9.1. As Considerando o prazo de validade da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29/06/1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes como trata o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



9.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9.3.0 pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Goiabeira, por meio de crédito em conta corrente, da seguinte forma: em até 30 (trinta) dias, após a devida comprovação da entrega definitiva dos produtos nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal.

9.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

9.6.0 Compromissário Fornecedor deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, documentação (CND) que comprove a regularidade com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais (INSS) e da certidão de regularidade com FGTS.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/CONTRATADA

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1.1. A CONTRATANTE compromete-se a:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- c) Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- d) Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.2.1. A CONTRATADA compromete-se a:

- a) Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



b) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) O dever previsto na alínea anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da notificação, o produto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus a adquirente, inclusive quanto à retirada dos itens rejeitados, independente das quantidades rejeitadas e da aceitação das amostras;

e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação;

f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, nas condições previstas neste Termo de Referência;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

h) A Contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da aquisição, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamentos mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1.0 produto objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

11.2. Cada entrega será conferida pela Requisitante e caso esteja em desconformidade com o solicitado, os produtos serão devolvido imediatamente.

11.3. A cada fornecimento do produto, serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

12.1.1. Pela Administração, quando:

- a) o Fornecedor Detentor do Preço Registrado não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) o Fornecedor Detentor do Preço Registrado não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente do Registro de Preços;
- d) os preços registrados apresentar-se superiores aos preços praticados no mercado;
- e) o Fornecedor Detentor do Preço Registrado der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços ou contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

12.1.2. Pelo Fornecedor Detentor do Preço Registrado, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

11.2.0 cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do MUNICIPIO DE GOIABEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA

13.1.A aquisição dos produtos da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Goiabeira.

13.2.A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

13.3.A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PENALIDADES E DAS MULTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



14.1.A recusa do adjudicatário em assinar a Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido pelo MUNICIPIO DE GOIABEIRA, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela ADMINISTRAÇÃO:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multa moratória e/ou indenizatória;
- c) rescisão unilateral da contratação para entrega dos produtos sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao MUNICIPIO DE GOIABEIRA por perdas e danos;
- d) suspensão temporária do direito de licitar com o MUNICIPIO DE GOIABEIRA;
- e) indenização ao MUNICIPIO DE GOIABEIRA da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

14.2.As multas deverão observar os seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico e obras não cumpridas;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de rescisão do contrato motivada pela CONTRATADA.
- d) as multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes.

14.3.As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1.Além do disposto na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ficam incorporados ao presente, à legislação vigente, em especial a Lei Federal N.º 8.666/93.

15.2.Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo Fornecedor Detentor do Preço Registrado, sem expressa anuência do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



15.3. Os preços e as especificações do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no órgão de imprensa oficial do Município.

15.4. Para efeitos obrigacionais tanto no Edital da Licitação na modalidade Pregão para o Registro de Preços Nº. 000/2021, quanto às propostas nela adjudicadas, bem como a Ata de Registro de Preços, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO JUDICIAL

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Conselheiro Pena/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

15.3. E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso de fornecimento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, aos ___ (___) dias do mês de _____ de 2021.

MUNICIPIO DE GOIABEIRA/MG
Representada pelo Exmo. Sr.
Prefeito Municipal
Samuel Ferreira da Silva
“ADMINISTRAÇÃO”

EMPRESA _____
CNPJ sob n.º _____

Representada

“PROMITENTE FORNECEDOR”

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
C.I. n.º	C.I. n.º
CPF n.º	CPF n.º
Assinatura:	Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

RUA PINHEIRO N.º 44 - CENTRO
GOIABEIRA/MG - CEP: 35.248-000
CNPJ/MF: 01.615.421/0001-90

CONTRATADA:

Endereço: _____ - Telefone: _____

CNPJ n.º _____ / Inscrição Estadual
(Pessoa Jurídica) _____

Dados bancários: Banco - Agência / Conta Bancária n.º _____

E-mail: _____

I - CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Goiabeira, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Pinheiro n.º 44 - Centro, Goiabeira/MG, inscrita no CNPJ sob n.º 01.615.421/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Público Privado, estabelecida à _____ - Bairro _____, Cidade/UF _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____ / Inscrição Estadual n.º _____, denominada **CONTRATADA**.

II - REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** a Prefeito Municipal, Sr. Samuel Ferreira da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF n.º 041.213.476-41 e Identidade n.º MG-11.256.091 PC/MG, residente e domiciliado em Goiabeira/MG, e o (a) **CONTRATADO** (A) _____, portador do CPF n.º _____ e Identidade n.º _____, residente e domiciliado à _____.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência do Processo Licitatório n.º 075/2021, gerado pelo Pregão Eletrônico n.º 006/2021, devidamente homologado, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste contrato a futura e eventual aquisição de pneus novos, devidamente certificados pelo INMETRO, protetores e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



câmaras, serviços de recapagem, alinhamento, balanceamento e cambagem para atender as necessidades da frota de veículos, máquinas, implementos e equipamentos pertencentes ao Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E DA GARANTIA:

2.1. O prazo da entrega do objeto que não poderá ser inferior a 3 (Três) dias úteis, contados a partir do recebimento da NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

2.2. O prazo para a realização dos serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem não poderá ultrapassar 04 (três) horas após a entrada do veículo na linha de serviço.

2.3. O prazo de 3 (Três) dias úteis é o tempo que o licitante vencedor disporá entre o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento e a efetiva entrega dos pneus, considerando o seguinte sistema operacional: separação dos produtos licitados, carregamento e deslocamento da sede da empresa até o local indicado para a entrega.

2.4. A prestação de serviços de recapagem deverá ser entregue no prazo máximo de 3 (Três) dias úteis, após a NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS.

2.5. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a entregar a mercadoria de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante.

2.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

e) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

f) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

2.7. Os serviços de recapagens deverão apresentar garantia mínima de 06 (seis) meses, sendo que, os serviços que apresentarem defeitos (ex.: soltar recape) deverão ser refeitos pela proponente sem ônus para o Município.

2.8. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



Ihe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

2.9. A comprovação deverá ser feita por meio de descrição no pneu da semana e ano que foi fabricado ou por outro meio legítimo. A descrição do produto deverá conter a nota fiscal ou por meio de relação que acompanhará a nota fiscal dos produtos entregues, contendo os seguintes dados:

- ✓ Marca do pneu;
- ✓ Especificação das medidas de cada pneu;
- ✓ Apresentação do código DOT de cada pneu;
- ✓ Semana e ano de fabricação de cada pneu;
- ✓ Data da entrega, assinatura do representante legal da Contratada.

2.10. Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

3.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com os produtos/serviço a nota fiscal correspondente ao fornecimento, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada da sua cópia da ORDEM DE FORNECIMENTO autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

3.2. O pagamento da nota fiscal apresentada e devidamente atestada será efetuado através de Ordem Bancária e/ou cheque nominal a CONTRATADA, a vista a partir do recebimento e atestação das referida nota fiscal pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato.

3.3. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

3.4. Na nota fiscal apresentada para pagamento dos serviços relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento.

3.5. Dá-se a este instrumento o valor de total do contrato R\$ _____ (_____), segue em anexo a planilha com valor e a descrição do item:

ITEM	UNID.	QUANT.	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



83
----	-----	-------	-------	-------	-------	-------

3.6. As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

3.7. Toda operação de serviços terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de NOTA FISCAL ELETRÔNICA:

3.7.1. Se a nota fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

3.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

3.9. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança de banco bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de “factoring”.

3.10. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, mantes durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. A CONTRATANTE compromete-se a:

a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

b) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

c) Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

d) Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.2 - A CONTRATADA compromete-se a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



a) Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência;

b) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) O dever previsto na alínea anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da notificação, o produto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus a adquirente, inclusive quanto à retirada dos itens rejeitados, independente das quantidades rejeitadas e da aceitação das amostras;

e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação;

f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, nas condições previstas neste Termo de Referência;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

h) A Contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da aquisição, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamentos mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

5.1. A fiscalização será exercida no interesse do **Município de Goiabeira/MG** através de seu fiscal de contratos nomeado (a) por portaria, e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1. O veículo será recebido provisoriamente através de conferência física. O recebimento definitivo dar-se-á 03 (três) dias após o fim da entrega técnica, com o teste a fim de verificar se o veículo está funcionando corretamente.

6.2. As notas fiscais/fatura relacionadas ao objeto do presente Termo de Referência deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Goiabeira.

6.3. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Contratada, durante o prazo de garantia do veículo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

7.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 e o Decreto Federal n.º 10.024/2019, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções previstas nos artigos 86 à 88 da Lei Federal 8666/93:

I) - Advertência escrita;

II)- Multa:

a) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

b) Na hipótese do contratado inadimplir total ou parcialmente o contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado multa de 5% (cinco por cento) do valor total contratado, atualizado.

III) - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Goiabeira, por até 02 (dois) anos;

IV) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

8.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: XXXXXXXXXX – XXXXXXXXXX – XXXXXXXXXX – XXXXXXXXXX.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



9.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO:

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. Este contrato reger-se-á em conformidade com os termos do instrumento convocatório, com as Leis Federais n.º 8666/93 e 10520/02 e o Decreto Federal n.º 10.024/2019 demais disposições legais aplicáveis à espécie.

11.2. Que a Contratada se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Conselheiro Pena/MG, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato.

11.4. E por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma para fins e efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, aos __ (___) dias do mês de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE GOIABEIRA/MG
Representado pelo Exm.º. Sr.
Prefeito Municipal
Samuel Ferreira da Silva
“CONTRATANTE”

Razão Social _____
CNPJ sob n.º _____
Representada _____
“CONTRATADA”

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
C.I. n.º	C.I. n.º
CPF n.º	CPF n.º
Assinatura:	Assinatura: